TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0500839-71.2011.8.26.0037

Classe - Assunto	Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente: Executado:	Municipio de Araraquara Lucas Fernando Rodrigues
Laccutado.	Lucas Fernando Rodrigues
	<u>CONCLUSÃO</u>
Em 8 de agosto de :	2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda
O	de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
O Escrevente	·
Visto	os.
Ante	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito
	ido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	idencie-se, se o caso, a liberação de constrições
Bacenjud/Renajud/S) Hom	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exe	
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
P.R.	•
Arara	aquara, 08 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
	

		<u>DATA</u>
Em/,	recebi estes autos em	cartório.
O Agente Administrat	ivo	